



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

08/06/2014 ATÉ 08/06/2014



INDÍCE

1	BLOG LUÍS CARDOSO	
	1.1 JUÍZES.....	1
2	O IMPARCIAL ONLINE	
	2.1 SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	2
3	SITE G1	
	3.1 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	3

STJ determina ilegalidade do empreendimento Costa Araçagy

O presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Felix Fischer, determinou que a construtora Franere Comércio, Construções e Imobiliária Ltda regularize, junto a Prefeitura de São José de Ribamar, o empreendimento Costa Araçagy Condomínio Clube, localizado no bairro Araçagy, no município de São José de Ribamar. A decisão judicial pode ser conferida aqui.

A construtora, portanto, só poderá, de forma legal, entregar as unidades habitacionais assim que regularizar o empreendimento junto ao Município onde o mesmo está localizado, no caso São José de Ribamar, respeitando e se adequando as leis municipais vigentes.

Numa ação de total desrespeito à legislação municipal de São José de Ribamar, a Franere iniciou, em 2011, processo de vendas de apartamentos no condomínio Costa do Araçagy Condomínio Clube. A construtora iniciou o processo de vendas, com ampla divulgação na mídia local, de posse de um alvará de construção expedido pelo município de Paço do Lumiar.

No entanto, o Araçagy, um dos mais belos pólos turísticos da Grande Ilha, é um bairro pertencente ao território do município de São José de Ribamar, fato que é de conhecimento público e que, inclusive, foi atestado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC) em laudos emitidos em 2011.

Em 2012, o Município de São José de Ribamar ajuizou ação cautelar solicitando a suspensão da obra, pedido que foi avaliado e atendido pelo juiz Marcelo José Amado Libério que, à época, respondia pela 1ª Vara do município de São José de Ribamar.

Neste mesmo ano, a construtora recorreu da decisão junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão, que tornou sem efeito a liminar expedida por Libério.

O Município, por sua vez, recorreu ao Superior Tribunal de Justiça que, com base nas provas apresentadas, cassou a decisão do TJ/MA e, agora, ratifica seu posicionamento através da decisão recente proferida pelo ministro/presidente Felix Fischer.

A Franere - se valendo do seu poderio econômico - e a Prefeitura de Paço do Lumiar - que emitiu irregularmente o alvará - desrespeitam o povo de São José de Ribamar, na medida em que, de forma acintosa e atropelando as leis municipais que constitucionalmente dão autonomia aos municípios brasileiros, promovem a construção de um empreendimento habitacional sem autorização do município onde o mesmo está localizado, situação que demonstra, ainda, total desrespeito da construtora para com seus clientes.

Cartório do MA deverão passar por inspeção do CNJ, diz Oriana

No Brasil, costuma-se afirmar que a pessoa passa a ser cidadão quando alcança idade para o pleno direito de exercer sua cidadania, o que ocorre na obtenção do direito de votar e ser votado, ou seja, para o mundo jurídico a condição de cidadania está vinculada com o ato de exercer participação no sufrágio. Por outro lado, a própria Constituição de 1988 estabelece, em diversos artigos, a garantia de direitos a todas as pessoas estabelecidas no País.

Esse sistema normativo assegura o direito de acesso a serviços essenciais no exercício da cidadania, tais como aqueles prestados pelos cartórios. No Maranhão, o sistema de cartórios, que também são chamados de serventias extrajudiciais, garante aos cidadãos maranhenses o acesso a serviços que proporcionam o pleno exercício da cidadania.

Visto ainda sem a devida importância por parte da população, os cartórios oferecem serviços fundamentais para os cidadãos, a exemplo da certidão de registro civil de nascimento, certidão de óbito, conciliação, divórcio consensual, transações imobiliárias, reconhecimento de firma, entre outros.

Para falar sobre o funcionamento dos cartórios no Maranhão, O Imparcial conversou com a juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça Oriana Gomes, responsável pela fiscalização e aprimoramento dos serviços cartorários no Estado.

O Imparcial - Primeiramente, gostaríamos que a senhora esclarecesse o que é, e como funciona um cartório. Oriana Gomes - Inicialmente, esclarece-se que a denominação "cartório" é inadequada, segundo as disposições legais que determinam como denominação correta "serventia extrajudicial", pois se trata de serviço prestado por um bacharel em direito, que após aprovação em certame público recebe do Poder Judiciário a delegação para prestar este serviço, sendo garantida a dotação e reconhecimento de "fé pública" aos atos praticados pelos delegatários, responsáveis pelo funcionamento da serventia extrajudicial, bem como, por todos os prepostos contratados.

Como está estruturado o sistema de serventias no Maranhão?

O sistema de serventias extrajudiciais no Maranhão está organizado pelas atribuições, cabendo a possibilidade de cumulação nos casos determinados em lei. Contudo, para criação e funcionamento de serventia extrajudicial é considerada a realidade de cada município, fator este que determina o número de serventias extrajudiciais. Assim, temos serventias criadas em todos os municípios do Maranhão, alguns com mais de uma. Há municípios, no entanto, onde serventias foram criadas, mas não instaladas, porque não foram escolhidas pelos aprovados no último concurso público.

Qual é o órgão responsável por fiscalizar e garantir o bom funcionamento das serventias extrajudiciais?

A função fiscalizadora cabe ao Poder Judiciário. Em primeira instância, ao juiz de Direito que responde pelos serviços de registros públicos e, em instância superior, à Corregedoria Geral da Justiça.

Quais são os serviços mais essenciais que o cidadão pode ter acesso nessas serventias?

Em suma todos os serviços são essenciais a cada momento da vida do cidadão, na disposição de seus direitos e deveres, entretanto, um dos mais requisitados é a Certidão de Nascimento, que inicia o indivíduo na vida civil. Destaca-se, também, no âmbito do registro civil das pessoas naturais, o reconhecimento e indicação de paternidade e os registros de casamento e de óbito.

No âmbito do registro de imóveis, insta que seja observada a conservação dos livros de registros (1, 2, 3, 4 e 5), devendo tais documentos serem digitalizados como determinado na legislação própria, e no caso de impossibilidade (agora) da digitalização, devem ser fichados ou fotografados, a fim de que as informações neles contidas, não deteriorem com o tempo e o manuseio.

Na questão de suscitação de dúvidas quanto às prenotações de títulos ou de registros de imóveis (legalidade), uma vez adentrado no protocolo, deve o suscitador observar o prazo de 30 (trinta) dias, para fazer a qualificação registral (tirante a qualificação de registro de regularização fundiária por interesse social (art. 551, incisos e parágrafo único do Código de Normas).

Hoje, já é possível realizar a conciliação em serventias extrajudiciais no Maranhão. Como a senhora avalia a prestação de mais este serviço?

Como grande contribuição para o Poder Judiciário, pois é uma medida saneadora das longas demoras que contribuía para abarrotar as unidades jurisdicionais, mormente, as varas de Família. É uma forma de resolução de querelas de menor grau ofensivo, com mais rapidez, cumprindo-se os princípios da economia e celeridade processuais e o da razoabilidade, constitucionalmente protegidos.

E em relação ao divórcio, como este serviço está sendo prestado?

De forma rápida e consensual, ou seja, deve haver concordância das partes em realizar o ato e não ter filhos menores. Sendo assim, é necessário dispor de um advogado que redigirá os termos da Escritura de Divórcio (se houver ou não, bens a partilhar), lavrada em uma serventia extrajudicial que detenha a competência de Notas. Em seguida será levada à serventia que lavrou o casamento, para ser averbada no livro de casamento o ato de divórcio e, após, ser dado ciência onde foi lavrada o registro de nascimento para expedição de nova via. Cabe às partes, após o divórcio, corrigir seus documentos pessoais, RG, CPF, entre outros.

Acompanhamos nos últimos 10 anos denúncias de fraudes de terrenos em áreas de São Luís envolvendo serventias. Como está essa situação hoje?

A Corregedoria Geral de Justiça em conjunto com outros órgãos está procedendo as investigações necessárias. Todavia, as inspeções regulares que cabem ao juiz da comarca - como corregedor permanente que é -, visando o regular funcionamento das atividades das serventias, estão sendo efetivadas e, em outros casos, os demais juízes estão sendo incentivados a procederem às correções legais.

Recentemente o CNJ incluiu o Maranhão entre os estados cujos cartórios podem passar por uma inspeção do órgão sobre a suposta fraude previdenciária? Qual o posicionamento da Corregedoria Geral de Justiça sobre o assunto?

O CNJ terá total apoio da Corregedoria do Maranhão, cabe ao Poder Judiciário a fiscalização dos serviços e, como instância superior, temos um aliado no trabalho que já vem sendo realizado por esta Corregedoria visando melhorar a prestação de serviços e garantir o respeito e o cumprimento das disposições vigentes pelas serventias extrajudiciais do Estado do Maranhão.

O que a Corregedoria Geral de Justiça tem feito para combater as fraudes nos cartórios maranhenses?

Tem cumprido o caráter fiscalizador, normatizador estando atento a todas as situações que precisam do acompanhamento e investigação deste órgão correcional, para isso tem colocado aos juízes o cumprimento de suas funções corregedoras nas comarcas, bem como vem instaurando processos administrativos disciplinares contra delegatários. O que já acarretou em multas, perda de delegação aprovada em Pleno e de afastamentos preventivos de suspeitos de terem cometido atos irregulares.

Agremiações devem solicitar alvarás para crianças participarem de arraiais



*São João do Maranhão é destaque no Fantástico
(Foto: Reprodução/TV Mirante)*

Responsáveis por grupos folclóricos de bumba-meu-boi, quadrilhas e outras agremiações juninas devem procurar a partir de segunda-feira (9), a 1ª Vara da Infância e da Juventude, localizada na Praça Deodoro (Centro), para solicitar o alvará judicial que autoriza crianças e adolescentes a participar desses grupos que se apresentarão nos arraiais de São Luís, conforme matéria publicada pelo jornal O Estado do Maranhão.

O documento é necessário, conforme estabelece a portaria do órgão, para disciplinar a entrada e a permanência de menores em eventos juninos e a participação deles nas agremiações.

O prazo para a solicitação do alvará foi prorrogado até a próxima sexta-feira (13), devido à baixa procura pelo documento. O prazo inicial era dia 23 de maio. Até sexta-feira (6), aproximadamente 40 alvarás haviam sido expedidos pela Vara da Infância e Juventude, segundo publicou O Estado do Maranhão.

Conforme a portaria nº 05/2014 do órgão, é proibida a participação de crianças com menos de 6 anos em festividades e agremiações juninas após as 22h. Antes desse horário, a presença de crianças será permitida se ela estiver acompanhada de pais ou responsáveis legais, desde que seja apresentada documentação que comprove o parentesco.

A participação de crianças de 6 a 12 anos incompletos em agremiações juninas somente será permitida até a meia-noite, desde que essa agremiação apresente o alvará de autorização emitido pela 1ª Vara. Aos maiores de 12 anos, são liberadas as apresentações após a meia-noite, mediante autorização expressa e escrita dos pais ou responsáveis legais.

Riscos à integridade

A portaria da 1ª Vara da Infância e da Juventude proíbe ainda que crianças e adolescentes não utilizem durante apresentações objetos, vestuários ou adereços de fantasias capazes de oferecer riscos à integridade física dos participantes, que atentem contra a dignidade ou que ofendam a moral ou o pudor relativo à idade.

A entrada, permanência e a participação de crianças e adolescentes em arraiais que utilizem músicas que exaltem a violência, o erotismo, pornografia ou faça apologia a produto que cause dependência física ou psíquica também fica proibida. Tais proibições vigorarão ainda que as crianças ou adolescentes estejam acompanhados de seus pais ou responsáveis legais.

Quem descumprir as determinações será penalizado conforme o artigo 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que prevê ainda o pagamento de multa conforme a gravidade da infração. A desobediência também pode implicar na suspensão da agremiação junina.

Abaixo, veja quais são os documentos necessários para a obtenção do alvará:

- Cópia da Carteira de Identidade;*
- Cópia do comprovante de residência;*
- Informação de tratar-se ou não de uma sociedade civil legalmente constituída;*
- Documento comprobatório da legitimidade para formular o requerimento, além de cópia do CNPJ, se o solicitante for uma pessoa jurídica;*
- Relação nominal das crianças/adolescentes participantes, com indicação de idade e data de nascimento;*
- Cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade dos menores;*
- Autorização escrita do pai, mãe ou responsável legal;*
- Cópia da carteira de identidade da pessoa autorizante;*
- Indicação do local, dos horários de início e término e do período das apresentações*